



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03



RELATÓRIO DE **GESTÃO** **EXERCÍCIO** **FINANCEIRO 2022**

ADM: VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



**EXPOSIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS
BONS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO ENCERRADO EM
31/12/2022.**

Palavra do Presidente

Neste ano, inúmeras barreiras construídas por aqueles que ainda não entenderam o sentido dos nossos compromissos, as grandes medidas planejadas e as urgências foram atendidas com a ajuda de pessoas que se juntaram a nós com um único propósito, o interesse público e uma melhor qualidade dos serviços públicos para a população.

Resolver questões municipais é solucionar alguns problemas do País, nós estaremos fazendo um Brasil melhor sempre que fizermos nossas cidades melhores. O Brasil começa em cada uma das Prefeituras, essa é a nossa responsabilidade e o caminho do nosso trabalho.

As cidades do passado eram cercadas por muros, o homem conseguiu derrubá-los, mas permaneceram muros internos, entre uma pessoa e outra, entre a família e os serviços públicos, entre a pessoa e uma vida justa. A nossa missão é derrubar esses muros internos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03



Diante do exposto só temos que reafirmarmos que o andamento dos planos de metas pôde ser acompanhado por todos os segmentos da sociedade ao longo do período e por toda a caminhada deste mandato.



Relatório

O Relatório de Gestão cumpre a finalidade normativa de expressar ainda que de forma resumida algo acerca do desempenho do governo no exercício financeiro findo em 31.12.2022, conforme dispõe a IN/TCE-MA n°009/2005 no seu Anexo I, Diante dessa normativa faço a seguir uma explanação analítica do meu governo no ano de 2021, destacando aspectos da execução orçamentária, financeira, patrimonial sobre tudo fazendo uma abordagem dos programas desenvolvidos, com destaque para as metas estabelecidas nas leis orçamentárias do município.

Considerando que dispõe a IN/TCE-MA n° 52 de 2017 no seu anexo I, apresentamos a prestação de conta desta prefeitura, relativa ao exercício financeiro de 2022. Os resultados constantes dos documentos anexados, com suas peças analíticas complementares, oferecem condições para uma ampla visão dos aspectos de execução orçamentária, financeira, patrimonial, que, de modo geral, reflete toda a ação administrativa desta prefeitura.

A execução orçamentaria foi realizada em consonância com dispositivos da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, estados, dos municípios e do Distrito Federal, assim como em consonância com o que preceitua a Lei Complementar 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

As metas estabelecidas no plano Plurianual e lei de Diretrizes Orçamentárias foram alcançadas, assim como os programas previstos na Lei Orçamentária Anual, com significativos investimentos em equipamentos e estrutura físicas, exigidos pela Constituição Federal, conforme pode ser constatado no Balanço Geral e comprovações dos documentos de receita e despesa.



O orçamento para o exercício financeiro de 2022 estima a receita em R\$ 1.808.380,15 (um milhão, oitocentos e oito mil, trezentos e oitenta reais e quinze centavos) fixada a despesa em igual valor, o que consideramos um desempenho razoável.

Nossa gestão utilizou-se das ferramentas do planejamento e elegemos as áreas que exigiam ações de prioridades, no sentido de viabilizarmos os meios necessários para implementarmos e executarmos os Programas, atividades e projetos na ordem de prioridades, estas ações objetivaram soluções de problemas de ordem estrutural, que permitirão disponibilizar para sociedade, serviços de qualidade nas diversas áreas do Legislativo.

Quanto a execução orçamentária nos submetemos aos dispositivos da Lei Federal 4320/64, Lei Complementar 101/2000, CF e demais legislações pertinentes à administração pública, além do cumprimento efetivo dos dispositivos da Lei Orçamentária Anual - LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, e do Plano Plurianual – PPA.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela no exercício de 2019 observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03



- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.
- c) **Não** Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais).
- d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.
- e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil, notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, nos termos da legislação vigente.
- f) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da Lei Municipal nº 804/1991.
- g) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.
- h) Houve controle contábil mensal das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado.
- i) Os inventários dos materiais estocados em almoxarifado e dos bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis. **foram realizados inventários de materiais, só dos bens patrimoniais.**
- j) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.



D) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Quanto à administração financeira o Legislativo pautou-se dentro do equilíbrio financeiro, visando sempre o atendimento dos dispositivos das legislações que tratam do direito financeiro das entidades públicas.

GESTÃO DA TESOUREARIA E CONTABILIDADE

Resumo das Atividades Realizadas:

- a. Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em Transferência e/ou ordem bancária;
- b. Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- c. As Transferência e/ou ordem bancária são emitidas nominalmente para cada fornecedor;
- d. Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- e. Existe controle das Transferência e/ou ordem bancária, são impressas e arquivadas as cópias em ordem de cada processo;
- f. Antes de se pagar o empenho é conferida a sua liquidação e autorização para pagamento;
- g. É confeccionada a conciliação bancária semanalmente e encaminhado ao controle interno mensalmente;
- h. Os registros contábeis são efetuados tempestivamente;



- i. A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória está correta;
- j. A seção controla os créditos adicionais suplementares com antecipação a despesa que será realizada (licitações, dispensa e inexigibilidade);
- k. Os documentos da despesa são arquivados /separados conforme a IN nº 052/2017 do TCE/MA.

Quanto à administração patrimonial obtivemos elevados índices de crescimento, considerando que primamos pelo zelo e manutenção dos bens públicos, além de novas aquisições que permitiram o bom desempenho do governo municipal em todas as áreas de atuação.

Este relatório manifesta-se sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do poder legislativo municipal, bem como sobre aspectos inerentes as contas do governo, destacando-se a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, acompanhado; do demonstrativo da evolução das receitas nos últimos três anos, da projeção das receitas para os dois exercícios seguintes aquele a que se referirem, da metodologia de cálculo e das premissas utilizadas (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art.12); e das leis tributarias e dos atos regulamentares da atividade fiscal do Município.

Foram criados mecanismos aptos a priorizar a implementação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, notadamente no que concerne ao estabelecimento de normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP). De



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03



acordo com as leis que concedem ou ampliam incentivos ou benefícios de natureza tributária com reflexos no exercício de referência.

Pelo respeito ao comprometimento máximo da receita corrente líquidas (RCL) com a despesa total de pessoal (DTP) e as medidas eventualmente adotadas, no curso da execução orçamentária, para a recomposição aos limites. De acordo com os gastos com publicidade dos órgãos e entidades da administração direta e indireta. Pelo atendimento à Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 15,527, de 18 de novembro de 2011), com indicação do endereço eletrônico de acesso público www.grajaú.ma.gov.br, das requisições de pagamento expedidas pelo poder Judiciário (precatórios e requisições de pequeno valor), com indicação da natureza, valor inscrito, valor pago e do montante pendente de pagamento ao término do exercício. Das providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e do combate à sonegação fiscal. Das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial. As demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art.58).

Procuramos na presente exposição retratar os principais aspectos da gestão financeira do exercício encerrado, com clareza e objetividade, entendendo que os gastos foram realizados de acordo com o estipulado em lei.

Informo que as contas referentes ao exercício de 2021, encontram – se divulgadas no site <https://www.cmpastosbons.ma.gov.br/> e no portal da transparência http://scpi.cmpastosbons.ma.gov.br:5656/SCPIWEB_CMPASTOSBONS/ da Câmara Municipal de Pastos Bons MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03



Atenciosamente,

Ver. Valmires Pereira De Souza
Presidente da Câmara Municipal